Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Dezembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2748

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 561

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de confecção (costureira / alfaiate / bordadeira e vestuários em geral), empregados na confecção de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Francisco de Goiás em atendimento as necessidades do programa "Estratégia Saúde Família", a ser firmado com a Empresa:

SILENE FRANCISCA DE BESSA 62509993100, inscrita no CNPJ: 48.617.566/0001-93, endereço Rua Catalão, Bairro: São Paulo, S/N, Q.: G, L.: 16 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A503EB55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 476

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 2 dezembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de dezembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:13516353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 727/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 727/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de novembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRER E CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2B84071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 728/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 728/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 01 (um) de dezembro de 2022, à cidade de Jales São Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:69FDF7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 729/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 729/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUSA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo de motorista, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar Profissionais da Saúde à Oficina de Estratificação de Risco, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B421D6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 730/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 730/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de dezembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao CMA, Clínica Radiológica e Laboratório Unimed, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:94DCA3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 731/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 731/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidor Público Municipal JACY JACINTO DE OLIVEIRA, Portadora do CPF sob o nº XXX.451.66X.XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de uma Oficina de Estratificação de Riscos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$

50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:AAE6EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 732/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 732/2022 – SMS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de dezembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital Ruy Azeredo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:43AA058A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 049/2022.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos das coleções Aprender Mais Língua Portuguesa e Matemática para o 1°, 2°, 3°, 4° e 5° anos, para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 15/12/2022 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:88EDFE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA-GO, CNPJ: 01.215.747/0001-13, por intermédio da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N 045/2022,** tipo: Menor Preço por Item.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos para manutenção da rede de iluminação pública, de logradouros situados na zona urbana e prédios públicos do Município de Aragoiânia.
ESTÁ REVOGADO para adequação em cláusula no ato convocatório (Edital).
INFORMAÇÕES: e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E4A924CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 15/12/2022 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022**, tipo menor preço por LOTE, para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e Higiene, copa e cozinha, frutas e hortaliças, proteína animal, a serem adquiridos pelo Município de Baliza, para o exercício de 2023**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 18 de março de 2021.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:569E58BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, torna público que, no dia 12/01/2023 às 09:00 horas, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 004/2022**, tipo **TÉCNICA E PREÇOS**, para contratação de serviços técnicos especializados de empresa ou profissional especializado em consultoria/assessoria em alocação de recursos e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias, firmados entre a Prefeitura Municipal, Governo Federal e Governo Estadual. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096;

no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 01 de dezembro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9DCF60EE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 14/12/2021 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para Fornecimento de INSTRUMENTOS CIRÚRGICO DE USO MEDICO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, durante o exercício de 2023**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 01 de dezembro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A60F7C87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ N° 32.274.221/0001-44. **Valor Global**: R$ 157.122,90**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO DOS BURITIS ATRAVÉS DA EMENDA ESTADUAL PROCESSO N°202100042004426.**CONTRATO** Nº 93/2022. **Vigência**: 24/11/2022 a 31/12/2022. **(2) CONSTRUTIVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ N° 24.330.249/0001-23 . **Valor Global**: R$ 79.0086,21 **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO DOS BURITIS ATRAVÉS DA EMENDA ESTADUAL PROCESSO N°202100042004426.**CONTRATO** Nº 94/2022. **Vigência**: 24/11/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AF756D59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS -GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 737/2022, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa para prestação de serviço especializado de engenharia de segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do Município de Bonfinópolis, conforme termo de referência em anexo, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 07 de dezembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 02 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:BC58B58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 738/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 738/2022, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para contratação de empresa para prestação de serviço especializado de apoio a gestão municipal referente a assessoria na gestão de serviços de saúde, conforme termo de referência em anexo, publicado e conferido que consta no site oficial www.bonfinopolis.go.gov.br, no módulo "Licitações", "Dispensa de Licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: bonfinopoliscompras@gmail.com ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis localizada na Av.1. Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, Fone: (062) 3334-1144 no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, até o dia 07 de dezembro de 2022.

Bonfinópolis-GO, 02 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário Municipal de Compras, Contratos e Licitações

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:5EAE3A1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITALPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.760/0001-46, com sede nesta cidade, Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 257-2022, presidida por Letícia Fleury Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao cronograma do Edital supracitado para contratação temporária aos cargos de **ORIENTADOR DE DANÇA E BALLET,**

ORIENTADOR DE BELEZA, ORIENTADOR DE MÚSICA, ORIENTADOR DE FANFARA, ORIENTADOR DE CAPOEIRA, EDUCADOR SOCIAL, SUPERVISOR e COZINHEIRO:

Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2022.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 257/2022

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A1248416

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 475/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**05/12/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**09/12/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo, para Consultoria e Treinamento de Equipe em Boas Práticas de Transparência, possibilitando a aplicação correta das Normas de Transparência no Serviço Público Municipal. **Valor Estimado:** R$ 21.999,99 (Vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7DFEFD99

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEB DE CACHOEIRA ALTA – GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 20/2022

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB DE CACHOEIRA ALTA – GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.520.409/0001-40. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**05/12/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**09/12/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de Purificador de Água para Atender as Demandas das Unidades Escolares. **Valor Estimado:** R$ 3.739,66 (três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:18F891F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico FMS Nº 017/2022, cujo objeto é aquisição com entrega parcelada de MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL DE USO ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da administração pública para 12 meses. Data e horário do início da disputa: **05/01/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 02 de dezembro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:6D1BF0B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 002/2022

O FME DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização em 04/01/2023, 09:00 horas, doPregão Presencial FME nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA MILITARIZADA, destinada à Escola Municipal Professor Mariano dos Santos Olombrada, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação em 2023. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 02 de dezembro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:5BFE311B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 27/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 15 de dezembro de 2022, CREDENCIAMENTO as 08:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **08:30 horas - Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos, em atenção ao convênio de n. 202200010003989 – Fundo Estadual de Saúde** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 02 de dezembro de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:8C6A53AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO CONTRATADO: ASSIS INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI EPPCNPJ: 01.721/0001-17
OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de Som do Plenário da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do presente instrumento.

" DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.01.031.0001.2.001-33.90.39
VIGENCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
VALOR: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Campos Belos:
IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES – Presidente da Câmara Municipal
e pela Contratada : ASSIS INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.721/0001- 17, representado neste ato por ELIELSON SANTA VAZ, proprietário (a), inscrito no CPF nº 000.310151-74 e RG sob o nº460493 SSP/TO, com endereço profissional Rua Pouso Alto, 721 QD. 72, Lt. 12, Setor Campinas, Cidade Goiânia-GO, Cep: 74.525-020, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
- Servidora-

Campos Belos-GO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:FECF8C44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO 027-22

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ELO CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO RESIDENCIAL LIMOEIRO, EM EXECUÇÃO AS EMENDAS PARLAMENTARES 202100010009168, 202100010009169 E 202100010009170.
Valor aditivado: R$ 91.632,75 (noventa e um mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SONIA MARIA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5F944275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 130/2022

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CNPJ: 01.494.665/0001-61
CREDENCIADA: FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA
CNPJ: 02.321.210/0007-07.
OBJETO: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM), para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, divulgação de vestibulares, eventos, campanhas educativas/informativas de interesse público, em forma de veiculação de inserções diarias de ações da FESG/UNICERRADO.
VALOR: A FESG pagará pela prestação de serviço o valor unitário de **R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos)** por inserção, com quantidade estimada de até 300 (cem) inserções mensais por rádio credenciada, sendo o valor mensal estimado de **R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais)**. Valor total estimado do contrato é de **R$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais)**. O valor mensal terá por base as quantidades de inserções descritas na ordem de serviço emitida pela autoridade competente.
PRAZO: Período de 01/12/2022 a 01/12/2023.
PAGTO: O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da fatura/nota fiscal dos serviços, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, cujo pagamento ficará condicionado à efetiva veiculação dos materiais institucionais.

Goiatuba, 01 de dezembro de 2022.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2449CDF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005-A/2022 DE LEILOEIROS OFICIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005-A/2022 DE LEILOEIROS OFICIAIS

Processo n° 2022/2022

Assunto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem a capacidade técnica para a realização de alienação de bens moveis inservíveis, como a preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens do Município de Heitoraí/GO.
Interessada: Secretaria de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito municipal de Heitorai– GO, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.43, inciso VI, da Lei Federal n° 8666/93, **HOMOLOGA o processo n° 2022/2022**, de abertura de chamamento público para credenciamento de profissionais Leiloeiros Oficiais em razão do atendimento das disposições da Instrução Normativa n° 8.666/93, visando à contratação administrativa, por credenciamento, após regular chamamento público, convocado pela Abertura de Edital de nº 005-A/2022.

Uruana, 02 de dezembro de 2022.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:50A233F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2022

Pregão Presencial Nº 077/2022. Processo nº 5230/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM-DMER DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM ANEXO. O Prefeito Municipal de Indiara-GO decide revogar o processo licitatório, por irregularidades na fase de Habilitação do pregão, devido às empresas habilitadas não terem seguido todas as exigências do edital, visando a prevalecer o interesse publico. REVOGO o edital. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 02 de Dezembro de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1928A4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 781/2022
PREGÃO PRESENCIAL 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3692/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 781/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário Geral de Administração. CONTRATADA: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 32.142.827/0001-26**, sediada na Rua São Leopoldo, s/n, QD 39 LT 28 Jardim Cristal, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 074/2022, Processo Administrativo n°3692/2022. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 14.396,30 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SMA-** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 **Ficha** 051 **Fonte** 100**; BANCO DO POVO-**03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.30.00 **Ficha** 072 **Fonte** 100**; DMER-**03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00 **Ficha** 215 **Fonte** 100**; POLÍCIA CIVIL-** 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.30.00 **Ficha** 079 **Fonte** 100. **AGENFA-** 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30.00 **Ficha** 034 **Fonte** 100**; JUNTA MILITAR-** 03.02.05.122.0460.1.022.3.3.90.30.00 **Ficha** 076 **Fonte** 100.**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2022.

Indiara – Goiás, 02 de dezembro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal – Decreto 022/2021

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9A0F39F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 509/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 509/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Pregão Presencial nº 034/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 509/2022,** cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE - ESF III- DOM VITAL**, com a empresa **MILENIO BRASIL EDIFICAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.007.209/0001-75, localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto – Ipameri-GO, representado por seu procurador o Sr. José Ricardo da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil sob o nº 5342-D CREA, portador do CPF: 342.374.531-20.

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6D455254

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 202202168

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41 , com sede na Av. Pandiá Calógeras, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada de ENGENHARIA para execução de duas faixas de pedestre elevadas na cidade de Ipameri, na Av. Marechal Floriano Peixoto e outra na Av. Coronel João Vaz, conforme projeto e demais peças técnicas, atendendo assim as demandas da Secretaria municipal de Indústria Comércio e Trânsito, manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 08 (oito) dias de dezembro de 2022, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21. Prefeitura Municipal de

Ipameri-GO, aos 02 (dois) dia do mês de dezembro de 2022.

ANTÔNIO DE ASSIS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
(Em Exercício)

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:E9EA9EAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 68/2022**, processo: 17354/2022, com objetivo de o **"registro de preço para a aquisição de impressora (DRYSTAR AXYS) para o raio x e o aparelho de mamografia do Hospital Municipal de Iporá-GO."** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 16/12/2022 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail:

licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:026923B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVOÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº616/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/12/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de material betuminoso critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 01 de dezembro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A11D499B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 675

DISPENSA DE LICITAÇÃO 675/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **20672/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **675/2022**

OBJETO: **Doação de Exame de Ecocardiograma Transesofagico para o paciente REINALDO MOTA DA SILVA**

CONTRATADO: **CDI – DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA**
CNPJ: **00.814.356/0001-69**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR**: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, **02 de Dezembro de 2022.**

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B9FE0B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 676

DISPENSA DE LICITAÇÃO 676/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20665/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 676/2022

OBJETO: Aquisição de exame de doação, Pesquisa Genética para X-Frágil para o paciente EURISVAL PAULISTA SOARES JUNIOR

CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA
Inscrita no CNPJ: 19.186.837/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)
.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 02 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EBE108FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022. PROCESSO Nº 20568/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO. CONTRATADAS: MAURINA FLORES SILVA RODRIGUES 00845712179, CNPJ Nº 30.323.914/0001-54. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de BUFFET, incluso fornecimento de Alimentos, Garçons, Decorações e Locação de Espaço de Festas. VALOR GLOBAL: R$ 152.955,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Nerópolis, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F1F5EC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 682/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **21123/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **682/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com contensão de erosão e manutenção da galeria pluvial, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação.
CONTRATADO: EDULUCELIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.566.712/0001-14.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 42.800,00 (Quarenta e Dois mil e Oitocentos reais).

NERÓPOLIS, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D3C3564B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a inconsistências no processo licitatório, fica ANULADO o PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022, tipo menor preço POR ITEM,

para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de itens (materiais/equipamentos permanentes: aquisição de tendas, equipamentos de som, eletrodomésticos/eletroeletrônicos, equipamentos de informática e móveis), destinados ao Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA de Palmeiras de Goiás, inscrita no CNPJ nº 05.038.166/0001-10,** com a utilização de Recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar 2022, Programação nº 521570220220001, Função Programática 082445031219G0052, Grupo de Natureza da Despesa - GND 4, do Ministério da Cidadania, Fonte 129: AGÊNCIA: 5150 - CONTA: 41517 e Fonte 100, conforme Programação anexa. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 05 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E6536FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 203/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 203/2021. PROCESSO Nº 2770/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **APROVA DIGITAL S/A**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 203/2021, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SEMMARH N. 127/2022 E PARECER JURÍDICO N. 883/2022. DESTARTE, AS CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, SENDO 12 (DOZE) CORRESPONDENTE DO CONTRATO ORIGINÁRIO E 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO, BEM COMO SOFRER OS DEVIDOS REAJUSTES ECONÔMICOS SEGUNDO O ÍNDICE IGPM, TUDO SEGUNDO A LEI 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE **48 (QUARENTA E OITO MESES)**, CONFORME ART. 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES. **CLÁUSULA SEXTA – CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA E PAGAMENTO:** O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.583,00 (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS),** PERFAZENDO ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL **R$ 18.996,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** PARA CADA PERÍODO MESES; SENDO QUE OS PAGAMENTOS MENSAIS OCORRERÃO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **APROVA DIGITAL S/A.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C97F6443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 307/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 307/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4507/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIME NEGÓCIOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO/PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
22.03.12.365.2006.2014.3.3.90.30, 22.03.12.361.2006.2016.3.3.90.30, 23.01.12.365.2022.2085.3.3.90.30 E
23.01.12.361.2022.2053.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ ***31 DE DEZEMBRO DE 2022***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.436,80 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIME NEGÓCIOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BC66EC80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022 PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 050/2022

Trata-se de solicitação para a aquisição de bandeiras para área externa da Câmara Municipal, em substituição às que se encontram hasteadas, pois já com desgastes em razão da exposição ao tempo. Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria

jurídica manifestou favorável à solicitação. Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa junto à empresa R E G INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI (BRASILL BANDEIRAS), CNPJ 31.064.182/0001-98, pelo valor de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 02 de dezembro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CEECAE3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PE Nº 060/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a Contratação de empresa para confecção de uniformes e enxoval, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme Processo de Compra nº 21917/2022, constante no Processo Administrativo nº 78165/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 06/12/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 16/12/2022, às 09h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 10h00min do dia 16/12/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 02 de dezembro de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0BA1B58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PE Nº 061/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de leite em pó e fórmulas especiais para lactentes que eventualmente serão adquiridos durante os próximos 12 (doze) meses, conforme Processo de Compra nº 21721/2022, constante no Processo Administrativo nº 81209/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 06/12/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 16/12/2022, às 13h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 14h00min do dia 16/12/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 02 de dezembro de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D0173809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

PE Nº 059/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de produtos para a lavanderia e produtos para tratamento do piso, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Porangatu e que eventualmente serão adquiridos durante os próximos 12 (doze) meses, conforme Processo de Compra nº 21713/2022, constante no Processo Administrativo nº 82359/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 06/12/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 16/12/2022, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 16/12/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 02 de dezembro de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9718BF41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA FMAS Nº 0164 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 30/11/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Lucas Gabriel Moreira de Jesus, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:EC163510

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0165 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 01/12/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Sônia Maria Ferreira da Silva, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:88AA0866

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0163 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo a quantia total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 28/11/2022 a 29/11/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Levar o Sr. Ewerton Pereira dos Santos, em consulta médica no Hospital HGG, pois a Secretaria de Saúde não tinha carro disponível nessa data. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:6AFE96A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2021

Processo de Termo de Contratação Nº 65/2021

PROCESSO	7589/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANDRE ALVES DE JESUS CPF 953.309.091-04
OBJETO	Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do SAMU.
VALOR GLOBAL	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/03/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANDRE ALVES DE JESUS**
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2021

Posse/Go, 21 de dezembro de 2021

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse Goiás.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5C57E28A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.210/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.210/2021

PROCESSO	21290/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
VALOR GLOBAL	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.40
VIGÊNCIA	27/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2021

Posse/Go, 27 de Dezembro de 2021

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:23A277FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.127/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.127/2021

PROCESSO	21290/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
VALOR GLOBAL	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FMAS 10.01.08.244.1008.2.032.3.3.90.40 CRAS Nº 10.01.08.244.1008.2.035.3.3.90.40.00 CONCELHO TUTELAR Nº 10.0108.243.1008.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	17/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	17 de dezembro de 2021

Posse/Go, 17 de dezembro de 2021

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B1736E86

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.223/2021

PROCESSO	20834/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
VALOR GLOBAL	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fms n°** 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.40 **Atenção Basica n°** 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.40 **Mac n°** 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.40 **Concelho Mun, de Saude n°** 10.122.0510.2.027.3.3.90.40.00 **Combate de doenças epidemiológicas n°** 10.305.0510.2.033.3.3.90.40.00
VIGÊNCIA	17/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	17 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 17 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:19826A7F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.046/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.046/2021

PROCESSO	20835/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	ARAUJO E ANTONIO DE ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 39.990.549/0001-06
OBJETO	Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica ao Poder Executivo.
VALOR GLOBAL	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / EDUARDO ARAÚJO PEREIRA**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:647B5EDC

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.072/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.072/2021

PROCESSO	7438/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Posse, quando enviadas a tratamento de saúde na capital do Estado.**
VALOR GLOBAL	R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / BRENO HENRIQUE ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0875F493

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.004/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.004/2021

PROCESSO	20168/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	LUIS CESAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVICACIA CNPJ 19.349.787/0001-20
OBJETO	Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica ao Poder Executivo.
VALOR GLOBAL	R$ 168.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:818A7B36

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.092/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.092/2021

PROCESSO	215/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	ESTER GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 41.486.404/0001-14
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica ao Fundo Próprio de Previdência privada.
VALOR GLOBAL	R$ 100.721,52 (cem mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dos centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.01.09.272.0609.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ESTER MARY GARCÊS DE MENDONÇA**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B789492D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.187/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.187/2021

PROCESSO	1011/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 19.402.824/0001-16
CONTRATADA	OTONIEL LOPES SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 42.917.655/0001-79
OBJETO	Prestação de serviços técnivos especializados em consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo.
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2.2032.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / OTONIEL LOPES SIQUEIRA**
DATA DE ASSINATURA	31 de Dezembro de 2021

Posse/Go, 31 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C676164A

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE CONVÊNIO N° 003 / 2022

TERMO DE CONVÊNIO N° 003 / 2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POSSE E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS ABAIXO ESPECIFICADA:

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.743.335/0001-62, com sede na Av. Padre Trajano, n°55, setor: centro, Posse-GO, CEP: 73.900-000, neste ato representado pelo **Sr. Helder Silva Bonfim**, brasileiro, casado, médico, na atual condição de prefeito municipal, portador do RG n° 3295576 2ª Via – DGPC/GO e do CPF n° 839.445.671-53, adiante apenas denominado **CONVENENTE**, e de outro lado o **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 03.991.762/0001-95, com sede administrativa localizado na Rua do Estudante josé Fernandes Rosa 537 , centro, Posse-GO, CEP: 73.900-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal , **Sr. Ivon José Valente** brasileiro, divorciado, portadora do RG n°470578 SSP-DF e CPF n° 227.425.651-91, o qual se denomina **CONVENIADO**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 21785/2022, respeitando as normas aplicadas a administração pública por meio do Constituição Federal de 1988, a Lei n°8.666/93 e a Lei Municipal n° 1.455 de 14 de setembro de 2022, e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente instrumento tem como objeto auxiliar na organização e promoção da 7ª SETÍMO FESTIVAL DE MÚSICA de Posse, para custear as despesas com a premiação aos participantes do festival, que realizar-se-á no município, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENENTES
2.1. Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, competirá:

I- Ao **CONVENENTE**:
a) Fica o **Município** com a responsabilidade de repassar a conveniada o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), que serão repassados através da Secretaria Municipal de Cultura ao conveniado.
II- Ao **CONVENIADO**:
a) Executar as ações necessárias á consecução do objeto deste Convênio;
b) Fica a F**undação Educativa e Cultural Areias Brancas,** obrigada a aplicar os recursos recebidos do **Município**, exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho;
c) Fiscalizar e coordenar a execução dos serviços a serem realizados pela **CONVENENTE**;
d) Incentivar a participação da população em todos os eventos promovidos através deste Convênio;
e) Divulgar institucionalmente a municipalidade com vista a atender ao princípio da publicidade, dando amplo conhecimento do evento a ser realizado no município;
f) Prestar contas de todos os serviços prestados pelo CONVENENTE, no prazo especificado na cláusula quinta deste termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e finalizará no 10º (décimo) dia depois de findado o evento, tendo os seus efeitos jurídicos a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS CONVÊNIOS
4.1. Para representar o interesse das partes, fica instituída uma Comissão Permanente, para a qual será designado 01 (um) representante de cada instituição, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira.
4.2. Como representante do **CONVENENTE**, fica designada a Sra AMANDA AMARAL DA MATA.
4.3. Como representante do **CONVENIADO**, fica designado o **Sr Ivon José Valente,** brasileiro, divorciado, portadora do RG n°470578 SSP-DF e CPF n° 227.425.651-91, a quem caberá a responsabilidade na execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas referente à aplicação dos recursos transferidos, em conformidade com o plano de trabalho apresentado, será feita em até 90 (noventa) dias após a realização dos eventos, mediante apresentação da relação discriminada de todos os gastos empregados pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS
6.1. Fica facultado às partes alterarem, de comum acordo, por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada, a qualquer tempo, no prazo nele estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA OITAVO – ENCARGOS TRIBUTÁRIOS
8.1. A **CONVENIADA** desobriga, desde já, a **CONVENENTE** de quaisquer débitos de natureza, fiscal e previdenciária ou de responsabilidade junto aos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, bem como os referentes ao setor privado, decorrentes do cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PLANO DE TRABALHO
9.1. Faz parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, e, que especifica à execução do objeto deste convênio, descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente Termo de Convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da administração pública, tais como jornal de grande circulação, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, portal dos Tribunais de contas e Placar da Prefeitura Municipal de Posse, nos termos e forma do Parágrafo Único do art.61, da Lei 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste termo de Convênio, que não puderem ser dirimidas de forma amigável, processar-se-ão no Foro da Comarca de Posse/GO, conforme eleito pelas partes.
E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele, na presença de 2 (duas) testemunhas que igualmente assinam e se identificam.

Posse-GO, 15 de setembro de 2022.

Município de Posse
HELDER SILVA BONFIM
Convenente

Fundação Educativa e Cultura Areias Brancas
IVON JOSÉ VALENTE
Conveniado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:07B7304C

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

O Município de Posse-GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.082/2022; **Data e Horário:** 16/12/2022 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação parcelada, eventual e futura de serviços contínuos de mão de obra exclusiva para serviços de pavimentação/tapa buraco por administração direta para Secretaria Municipal de Infraestrutura de Posse** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 02 de dezembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B0457422

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.103/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.103/2021

PROCESSO	20834/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
VALOR GLOBAL	R$ 23.400,00 (vinte e três mil reais e quatrocentos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ADM** 03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.40 **SEC.TRANSPORTE** 03.09.26.122.0326.2.019.3.3.90.40 **SEC.AGRICULTURA** 03.04.20.122.0320.2.007.3.3.90.40 **SEC.DE EDUCAÇÃO** 03.05.12.361.0312.2.009.3.90.40
VIGÊNCIA	27/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2021

Posse/Go, 27 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:79DA2F4C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.210/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.210/2021

PROCESSO	20834/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE- GO CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	WALTER ELIAS VILLA- VILA INFORMATICA CNPJ 10.293.896/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgão e departamentos da administração municipal de Posse-Go
VALOR GLOBAL	R$ 11.280,00 onze mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.301.0510.2.029.3.3.90.40
VIGÊNCIA	27/12/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WALTER ELIAS VILLA**
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2021

Posse/Go, 27 de Dezembro de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F037E4F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 158/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 8139/2022
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Tomada de Preços nº 007/2022

Assunto: O presente termo aditivo tem por objetivo a readequação do valor do Contrato n°158/2022, datado de 03 de agosto de 2022, nos termos da justificativa técnica de reprogramação de valores referente ao termo de convênio de n° 851708/2017 e Operação Número 1044650-67, cujo objeto é a pavimentação Asfáltica de Acesso ao Parque Ecológico e Balneário no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, junto ao Ministério das Cidades.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 158/2022

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.896.441/0001-01.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 10.663,56 (dez mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:64D87B1B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 159/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 8140/2022
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Tomada de Preços nº 008/2022

Assunto: O presente termo aditivo tem por objetivo a readequação do valor do Contrato n°159/2022, datado de 03 de agosto de 2022, nos termos da justificativa técnica de reprogramação de valores referente ao termo de convênio de n° 866458/2018, Operação Número 1052970-59, cujo objeto é a pavimentação Asfáltica no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, junto ao Ministério das Cidades.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 159/2022

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.896.441/0001-01.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 104.887,07 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4652262A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.191/22.

DECRETO Nº 1.191/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ROSIMEIRE MARIA DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6704B222

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.192/22.

DECRETO Nº 1.192/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Funcionário Para o Exercício de Cargo em Comissão Que Menciona e Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. KLEUBER HENRIQUE DE LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:812906DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.193/22.

DECRETO Nº 1.193/22. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. DANIELLA OLIVEIRA SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74833565

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.194/22.

DECRETO Nº 1.194/22. DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HITLER MOREIRA SEVERO JÚNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 02/12/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:50114B9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.184/22.

DECRETO Nº 1.184/22. DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FERNANDO FELIX DE OLIVEIRA NETO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 30/11/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D1A7520B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.178/22.

DECRETO Nº 1.178/22. DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. MARIA SANTANA OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/11/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30BA5330

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.172/22.

DECRETO Nº 1.172/22. DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEONARDO MARÇAL DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor

Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 25/11/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D7E0F65D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529424-24, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Executivo de Governo S.E da Superintendência Executiva de Governo Sul de Goiás, Sr. Carlos Augusto de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, economiário, RG nº 3782403 DGPC/GO, CPF nº 718.684.701-30, domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
– TOMADOR – MUNICÍPIO DE TRINDADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.217.538/0001-15, representado pelo Prefeito MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR, CPF nº. 034.475.511-86 CNH 04659961627 DETRAN/GO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado

TOMADOR.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar os Anexos I e II do Contrato de Financiamento nº 0529424-24, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
03.346.15.451.1537.1013	4.4.90.51	OBRAS, INSTAL EQUIP P/ INFRAEST. QUIP.P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial X Reprogramação

CT nº Estado/Município/Distrito Federal UF
0529.424-24 MUNICÍPIO DE TRINDADE GO
Programa **TOMADOR**
FINISA MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Valor do Financiamento
R$ 8.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor
2020	5.112.443,31
2021	1.119.740,71
2022	1.767.815,98

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Goiânia , 29 de novembro de 2022

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Trindade
Agente Financeiro	Tomador
Nome: ***CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR***	Nome: ***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***
CPF: 718.684.701-30	CPF: 034.475.511-86

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AB1213C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL RIO SUL LTDA
CNPJ/MF: 11.816.292/0001-51
END: RUA 02, N.º 490, QD 133, LT. 01, SALA 03, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO
CPF: 624.278.301-00
CONTATOS: (62) 3991-9181 / rccomerciorepresentacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
31	PNEU 215/75/17.5R RADIAL, LISO, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	WANLI	16	UND	686,99	10.991,84

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Comercial Rio Sul LTDA
RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5BBEEB01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 20.183.508/0001-80
END: RUA GUABIRUBA, N.º 280, ÁGUA VERDE, BLUMENAU/SC
REPRESENTANTE: RODRIGO ANTONIO BARBON
CPF: 004.444.989-58
CONTATOS: (47) 3237-0081 / rodrigo@mgbpneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
34	PNEU 185/60/15 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE	NEXEN	16	UND	349,98	5.599,68

	APROVAÇÃO DO INMETRO.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

MGB Pneus Importação E Distribuição EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A979FBBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF: 10.158.356/0001-01
END: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, N.º 800, KM 01, SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ/SC
REPRESENTANTE: FELIPE DA SILVA LEITE
CPF: 355.624.938-37
CONTATOS: (47) 3046-2550 / licitacao@cantustore.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
43	PNEU 185/70/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	KUMHO	60	UND	365,00	21.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

CPX Distribuidora S/A
FELIPE DA SILVA LEITE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2AFB0FD2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 10.432.113/0001-10
END: RUA DOUTOR JOÃO COLIN, N.º 2.620, BAIRRO AMÉRICA, JOINVILLE/SC
REPRESENTANTE: ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 015.217.509-12
CONTATOS: (47) 2105-9801 / licitacao@fredypneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
45	PNEU 175/65/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	32	UND	316,89	10.140,48
46	PNEU 175/70/13 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	28	UND	304,99	8.539,72

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Dpa Comércio de Pneus LTDA
ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8628D3BE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o n.º 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 20.183.508/0001-80
END: RUA GUABIRUBA, N.º 280, ÁGUA VERDE, BLUMENAU/SC
REPRESENTANTE: RODRIGO ANTONIO BARBON
CPF: 004.444.989-58
CONTATOS: (47) 3237-0081 / rodrigo@mgbpneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	PNEU 235/75/15 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI,	ROADKING	16	UND	799,99	12.799,84

	GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

MGB Pneus Importação E Distribuição EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5EB206E2

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o n.º 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF: 10.158.356/0001-01
END: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, N.º 800, KM 01, SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ/SC
REPRESENTANTE: FELIPE DA SILVA LEITE
CPF: 355.624.938-37
CONTATOS: (47) 3046-2550 / licitacao@cantustore.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
35	PNEU 235/70/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	FARROAD	16	UND	600,00	9.600,00
43	PNEU 185/70/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	KUMHO	16	UND	365,00	5.840,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

CPX Distribuidora S/A
FELIPE DA SILVA LEITE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E158E8E7

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o n.º 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA
CNPJ/MF: 45.107.194/0001-67
END: QUADRA 02, LOTE 09, JARDIM BARRAGEM V, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA COELHO
CPF: 000.877.351-30
CONTATOS: (61) 3963-6580 / 9 9645-3235 / topcar.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
41	PNEU 235/65/17 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	LANVIGATOR	16	UND	1.600,00	25.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Centro Automotivo Top Car LTDA
EDUARDO PEREIRA COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6D510AB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 20.183.508/0001-80
END: RUA GUABIRUBA, N.º 280, ÁGUA VERDE, BLUMENAU/SC
REPRESENTANTE: RODRIGO ANTONIO BARBON
CPF: 004.444.989-58
CONTATOS: (47) 3237-0081 / rodrigo@mgbpneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	PNEU 235/75/15 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ROADKING	32	UND	799,99	25.599,68
34	PNEU 185/60/15 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E	NEXEN	80	UND	349,98	27.998,40

	SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.					
36	PNEU 225/75/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ROADKING	40	UND	769,99	30.799,60
37	PNEU 225/65/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ROADKING	40	UND	649,99	25.999,60
38	PNEU 215/65/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	WANLI	16	UND	785,88	12.574,08
44	PNEU 175/70/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI	140	UND	344,99	48.298,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

MGB Pneus Importação E Distribuição EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:269015F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF: 10.158.356/0001-01
END: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, N.º 800, KM 01, SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ/SC
REPRESENTANTE: FELIPE DA SILVA LEITE
CPF: 355.624.938-37
CONTATOS: (47) 3046-2550 / licitacao@cantustore.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
39	PNEU 205/75/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	FARROAD	20	UND	540,00	10.800,00
43	PNEU 185/70/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU	KUMHO	68	UND	365,00	24.820,00

	SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Cpx Distribuidora S/A
FELIPE DA SILVA LEITE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:31080CCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA
CNPJ/MF: 45.107.194/0001-67
END: QUADRA 02, LOTE 09, JARDIM BARRAGEM V, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA COELHO
CPF: 000.877.351-30
CONTATOS: (61) 3963-6580 / 9 9645-3235 / topcar.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
47	PNEU 185/70/13 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JK TYRE	16	UND	600,00	9.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Centro Automotivo Top Car LTDA
EDUARDO PEREIRA COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:187A8CC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 10.432.113/0001-10
END: RUA DOUTOR JOÃO COLIN, N.º 2.620, BAIRRO AMÉRICA, JOINVILLE/SC
REPRESENTANTE: ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 015.217.509-12
CONTATOS: (47) 2105-9801 / licitacao@fredypneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
45	PNEU 175/65/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	80	UND	316,89	25.351,20
46	PNEU 175/70/13 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	72	UND	304,99	21.959,28

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

DPA Comércio De Pneus LTDA
ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:48924700

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, para a frota de veículos do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL RIO SUL LTDA
CNPJ/MF: 11.816.292/0001-51
END: RUA 02, N.º 490, QD 133, LT. 01, SALA 03, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO
CPF: 624.278.301-00
CONTATOS: (62) 3991-9181 / rccomerciorepresentacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CAMARA DE AR 1000/20 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	FORCE TUBE	180	UND	105,50	18.990,00
2	CAMARA DE AR 12.4/12 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	FORCE TUBE	16	UND	242,99	3.887,84
3	CÂMARA DE AR 12.5/80 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	8	UND	129,99	1.039,92

4	CÂMARA DE AR 14.9/28 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	DONG AH	4	UND	287,99	1.151,96
5	CAMARA DE AR 1400/24 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	FORCE TUBE	40	UND	249,99	9.999,60
6	CAMARA DE AR 17.5/25 BICO CURTO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	32	UND	304,99	9.759,68
7	CAMARA DE AR 17.5/25 BICO LONGO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	MAGNUM	16	UND	339,99	5.439,84
8	CAMARA DE AR 18.4/30 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	FORCE TUBE	16	UND	399,99	6.399,84
9	CÂMARA DE AR 19.5L/24 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	FORCE TUBE	8	UND	344,99	2.759,92
10	CÂMARA DE AR 6.50/16 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	GOODTIRE	4	UND	79,99	319,96
11	CÂMARA DE AR 750/16 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	GOODTIRE	62	UND	97,74	6.059,88
12	CAMARA DE AR 900/16 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	FORCE TUBE	8	UND	109,99	879,92
13	PNEU 12.4/12 12 LONAS COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JK TYRE	22	UND	2.129,99	46.859,78
14	PNEU 14.9/28 12 LONAS, COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PETLAS	4	UND	2.504,51	10.018,04
15	PNEU NOVO 1400/24 12 LONAS, COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DURABLE	34	UND	3.136,99	106.657,66
17	PNEU 18.4/30 12 LONAS COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JK TYRE	14	UND	3.547,99	49.671,86
18	PNEU 12.5/80 12 LONAS COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JK TYRE	6	UND	1.575,34	9.452,04
19	PNEU NOVO 12/16 SNHN 12 LONAS, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JK TYRE	8	UND	1.128,36	9.026,88
20	PNEU NOVO 16.9/24 12 LONAS, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ALIANCE	8	UND	3.938,99	31.511,92
22	PNEU 900/16 AGRICOLA 12 LONAS, COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ASCENSO	6	UND	1.499,99	8.999,94
23	PNEU 6.50/16 AGRICOLA 12 LONAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	MAGGION	4	UND	977,99	3.911,96
24	PNEU NOVO 1000/20 12 LONAS, RADIAL, COM CÂMARA, BORRACHUDO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE	DRC	92	UND	2.307,89	212.325,88

	QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.					
25	PNEU NOVO 1000/20 12 LONAS, RADIAL LISO, COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DRC	54	UND	2.079,99	112.319,46
26	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DRC	88	UND	1.804,99	158.839,12
27	PNEU 275/80 R22.5 LISO RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DRC	48	UND	1.668,99	80.111,52
28	PNEU 750/16 RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ANTEO	50	UND	1.199,99	59.999,50
29	PNEU 750/16 RADIAL, LISO, COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JK TYRE	10	UND	949,99	9.499,90
30	PNEU 215/75/17.5R RADIAL, BORRACHUDO, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI	82	UND	659,99	54.119,18
31	PNEU 215/75/17.5R RADIAL, LISO, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	WANLI	32	UND	686,99	21.983,68
33	PNEU 195/65/15 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DYNAMO	12	UND	319,99	3.839,88
48	PROTETOR DE CAMARA DE AR 7.50/16 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	IRBO	50	UND	69,99	3.499,50
49	PROTETOR DE CAMARA DE AR 50 ARO 20 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	IRBO	180	UND	97,99	17.638,20
50	PROTETOR DE CAMARA DE AR 40 ARO 24 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	IRBO	40	UND	195,99	7.839,60
51	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5/25 DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRO USO, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.	IRBO	16	UND	357,00	5.712,00
53	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	100	UND	899,00	89.900,00
54	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 17.5/25	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	30	UND	3.190,00	95.700,00
55	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.5/80/18	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	25	UND	1.165,00	29.125,00
56	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1400/24	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	100	UND	2.139,99	213.999,00
57	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 900/16	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	20	UND	578,00	11.560,00
59	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.16 SNHS	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	20	UND	880,00	17.600,00
60	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 19.5/24	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	20	UND	2.935,00	58.700,00
61	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 18.4/30	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	25	UND	3.135,00	78.375,00
62	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.4/24	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	20	UND	1.325,00	26.500,00
63	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 7.5/16	FLEXTIRE RECAPAGENS - VIPAL	50	UND	439,00	21.950,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comercial Rio Sul LTDA
RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FFACFC2F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, para a frota de veículos do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 20.183.508/0001-80
END: RUA GUABIRUBA, N.º 280, ÁGUA VERDE, BLUMENAU/SC
REPRESENTANTE: RODRIGO ANTONIO BARBON
CPF: 004.444.989-58
CONTATOS: (47) 3237-0081 / rodrigo@mgbpneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
16	PNEU 17.5/25 12 LONAS, COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	FORERUNNER	56	UND	3.955,99	221.535,44
21	PNEU 19.5L/24 12 LONAS COM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	JK	8	UND	3.698,63	29.589,04
32	PNEU 235/75/15 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	ROADKING	16	UND	799,99	12.799,84
34	PNEU 185/60/15 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	NEXEN	8	UND	349,98	2.799,84
38	PNEU 215/65/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	WANLI	12	UND	785,88	9.430,56
40	PNEU 195/75/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DELMAX	36	UND	589,99	21.239,64

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Município de Alexânia /GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MGB Pneus Importação e Distribuição EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:37B316E7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, para a frota de veículos do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/MF: 10.158.356/0001-01
END: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, N.º 800, KM 01, SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ/SC
REPRESENTANTE: FELIPE DA SILVA LEITE
CPF: 355.624.938-37
CONTATOS: (47) 3046-2550 / licitacao@cantustore.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
35	PNEU 235/70/16 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	FARROAD	16	UND	600,00	9.600,00
43	PNEU 185/70/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	KUMHO	8	UND	365,00	2.920,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

CPX Distribuidora S/A
FELIPE DA SILVA LEITE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E583806D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, para a frota de veículos do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA
CNPJ/MF: 45.107.194/0001-67
END: QUADRA 02, LOTE 09, JARDIM BARRAGEM V, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA COELHO
CPF: 000.877.351-30
CONTATOS: (61) 3963-6580 / 9 9645-3235 / topcar.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
42	PNEU 225/60/18 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	HIFLY	12	UND	1.000,00	12.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Centro Automotivo Top Car LTDA
EDUARDO PEREIRA COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:58DAE694

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, para a frota de veículos do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 10.432.113/0001-10
END: RUA DOUTOR JOÃO COLIN, N.º 2.620, BAIRRO AMÉRICA, JOINVILLE/SC
REPRESENTANTE: ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 015.217.509-12
CONTATOS: (47) 2105-9801 / licitacao@fredypneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
45	PNEU 175/65/14 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	24	UND	316,89	7.605,36
46	PNEU 175/70/13 RADIAL, SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRIMEIRA 1ª LINHA DE MONTAGEM, PRODUTO NOVO (SEM USO E SEM DEFEITO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, TER PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR	44	UND	304,99	13.419,56

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Dpa Comércio de Pneus LTDA
ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6F2B32B6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/11/2022, processo administrativo nº 6363/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, para a frota de veículos do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IMPÉRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 05.754.386/0001-40
END: RUA FLORIANO PEIXOTO, N.º 1.278, SALA 02, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: CARLA MAGNA LEAL FONTE
CPF: 049.628.318-95
CONTATOS: (62) 3706-2724 / grupo@imperiocomerep.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
52	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1000/20	VIPAL	200	UND	922,00	184.400,00
58	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 16.9/24	VIPAL	20	UND	3.242,00	64.840,00
64	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 215/75R/17.5	VIPAL	50	UND	754,00	37.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de Dezembro de 2022.

Município de Alexânia/ GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Império Comércio e Representações LTDA
CARLA MAGNA LEAL FONTE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8D8333B8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2022/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2018 a 2021, processos administrativos n°. **8755/2022, 3754/2022, 3736/2022, 8471/2022, 8469/2022, 8466/2022, 8466/2022, 8468/2022, 8517/2022, 8506/2022, 8508/2022, 8509/2022, 8504/2022, 8503/2022, 8507/2022, 8502/2022, 8751/2022** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 010/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	8755/2022	Aparecido Pereira Lima	IPTU/ITU
02	8755/2022	Luzia Fernandes Klabono	IPTU/ITU
03	8755/2022	Jose Moises Machado da Silva	IPTU

04	8755/2022	Agenor Correa Filho	IPTU/ITU
05	8755/2022	Milta Gertrudes Nogueira	IPTU/ITU
06	8755/2022	Divina de Lima Rodrigues	IPTU/ITU
07	8755/2022	Jocelino Filipe do Nascimento	IPTU
08	8755/2022	Ivamilda Ribeiro da Costa	IPTU/ITU
09	8755/2022	Adalino Inácio Sobrinho	IPTU/ITU
10	8755/2022	Jose Ubaldo Gonçalves	IPTU/ITU
11	8755/2022	Antônio Aurino Reis Alves	IPTU/ITU
12	8755/2022	Severina Grande da Cruz	IPTU/ITU
13	8755/2022	Yumi Katsuda	IPTU/ITU
14	8755/2022	Natalina Medeiros da Silva	IPTU/ITU
15	8755/2022	Jose Itamar de Azevedo Fonseca	IPTU/ITU
16	3754/2022	Joelson Honório Silva	ISSQN
17	3736/2022	Maria Laurizelia dos Santos	ISSQN
18	8471/2022	Jose Israel de Andrade	IPTU/ITU
19	8469/2022	Confederal Const. e Conservação	IPTU/ITU
20	8466/2022	Red Nascimento de Araújo	IPTU/ITU
21	8468/2022	Deusedete Souza da Mata	IPTU/ITU
22	8517/2022	Aquiles Roberto e Cia LTDA	IPTU/ITU
23	8506/2022	Helena Nunes dos Santos	IPTU/ITU
24	8508/2022	Eugenio Correa Lima	IPTU/ITU
25	8509/2022	Valmir Ferreira Walter	IPTU/ITU
26	8504/2022	Jose Moreira Lima	IPTU/ITU
27	8503/2022	Maria Luiza Martins Neiva	IPTU/ITU
28	8507/2022	Useauto Adm. de Cons. de Bens P.	IPTU/ITU
29	8502/2022	Luiz Silva	IPTU/ITU
30	8751/2022	Mutum Industria Comer. Turismo e E.	IPTU/ITU

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D56C4D17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 14/2022.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 02 (dois) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5131/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS	Km/Sarjeta.mês	1.500,03	79,84	119.762,40	R$239.524,80
2	JARDINAGEM E CAPINA DE SARJETAS	m²/Sarjeta.mês	76.274,14	0,95	72.460,43	R$144.920,86
	VALOR TOTAL				R$192.222,83	R$384.445,66

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, contado a partir do dia 02 de Dezembro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**
2022 -**0282** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

Para efeito de empenho da ficha **170** o valor é de **R$ 384.445,66** (quatrocentos oitenta e quatro mil quatrocentos quarenta e cinco reais sessenta e seis centavos).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R$ 192.222,83 (Cento Noventa e Dois Mil Duzentos Vinte e Dois Reais Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Novembro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Metro Engenharia e Construções LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
ALMIR JOSÉ SODRÉ

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7D3D3B62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PEDAGOGO - SEDE

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS - PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO
PE II - PEDAGOGO - SEDE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	ESPE	MEST	DOUT	PONTOS
0003386	AMANDA ACIELY SERAFIM DE SÁ	1,50	0,00	0,00	1,50
0001456	ANA CORRÊA NEVES	1,50	0,00	0,00	1,50
0004175	DANIELLE DUARTE CORREA	1,50	0,00	0,00	1,50
0003342	RANNA IARA DE PINHO CHAVES ALMEIDA	1,50	2,00	0,00	3,50
0004046	VANIA MARIA DA SILVA LEMOS FLORENCIO	1,50	0,00	0,00	1,50
0004946	CRISTHIANE KELLY BUENO BORGES	-	-	-	0,00
0002227	ELIANE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	-	-	-	0,00
0002427	DIANA CAROLINA DE ALMEIDA	1,50	0,00	0,00	1,50
0002525	RAQUEL ALVES ESPÍNDOLA	1,50	0,00	0,00	1,50
0002559	ARIDAI JERONIMA LOUZADA DE CAMARGO	-	-	-	0,00
0001618	DIEGO DA SILVA ALMEIDA	1,50	0,00	0,00	1,50
0005416	HELIANNE DA COSTA GONDIN RIBEIRO	1,50	0,00	0,00	1,50
0004884	ANA PAULA TEIXEIRA	-	-	-	0,00
0003854	LUANA KELLEN ALVES DE MELO PERES	1,50	0,00	0,00	1,50
0002950	BEATRIZ ROCHA	1,50	0,00	0,00	1,50
0004875	DENISE GOMIDE CARNEIRO	-	-	-	0,00
0003647	KAMILLA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	1,50	0,00	0,00	1,50
0002634	AMANDA GUILHERME DE DEUS	-	-	-	0,00
0001867	LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS	-	-	-	0,00
0003519	KARLA CRISTINA E SILVA LEMES	1,50	0,00	0,00	1,50
0005313	AMANDA JULIANA COSTA VAZ	1,50	0,00	0,00	1,50

0002010	ANAIARA LOURENÇO DA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50
0001404	DÊNIA LEMOS TAVARES MACHADO	1,50	0,00	0,00	1,50
0001655	EULA BATISTA REZENDE	1,50	0,00	0,00	1,50
0004771	LEIDIMAR MONTEIRO DE SOUZA	1,50	0,00	0,00	1,50
0003088	MIRIAM DE MORAIS GARCIA	1,50	0,00	0,00	1,50
0004236	PAULLINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50
0003120	REJANE GUIMARÃES DE MELLO E LUCAS	1,50	2,00	0,00	3,50
0002138	CAMILA APARECIDA VIRGÍLIO BATISTA	0,00	2,00	0,00	2,00
0005135	ROGERIO TEODORO RIBEIRO	-	-	-	0,00
0004540	SANDRO GARCIA LOPES	1,50	0,00	0,00	1,50
0003067	NEIDE ABADIA CARNEIRO	1,50	0,00	0,00	1,50
0004963	LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	1,50	0,00	0,00	1,50
0005211	GISELE GRATÃO	1,50	0,00	0,00	1,50
0005658	MARISANGELA DOS SANTOS MATEUS	1,50	0,00	0,00	1,50
0001421	BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO	1,50	0,00	0,00	1,50
0004248	LUAN DUTRA DE MORAIS	1,50	0,00	0,00	1,50
0001004	JACIMARA CANDIDO DA SILVA	-	-	-	0,00
0001000	ALEX COSTA PEDROSO	-	-	-	0,00
0003479	KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA	-	-	-	0,00

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:06EE613C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 260/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2022 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3495/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CONTRATO N. 260/2022, FIRMADO AO 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, E NOS DEMAIS TERMOS ADITIVOS, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE, CONFORME DETALHADO NA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
(...)						
07	***LINHA 07 ROTA: MATA RICA*** O TRANSPORTE SAIRÁ DE PALMEIRAS DE GOIÁS PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: FAZENDA DO SR. CÉLIO, FAZENDA DO SR. GERALDO LUCAS I, FAZENDA DO SR. SEBASTIÃO, FAZENDA DO GERALDO LUCAS II, FAZENDA DO SR. CARLOS ROBERTO, FAZENDA DO SR. EDIVALDO, FAZENDA DA SR.ª ANA ELOISA, FAZENDA DO SR. JOSÉ HUMBERTO, FAZENDA DO SR. ANTERO, FAZENDA DO SR. EDUARDO BRAZ. ESCOLAS: CPMG DE PALMEIRAS DE GOIÁS; COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE; ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR PERILLO; ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA; ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES; ESCOLA MUNICIPAL DONA MARICOTA; ESCOLA EBENEZER; COLÉGIO ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA. PERÍODO: VESPERTINO VEÍCULO: VAN SOU SIMILAR PERCURSO DIÁRIO: 197.4 KM PERCURSO ANUAL: 39.677,4 KM	VOLKSWAGEN	KM	39.677,40	**3,99**	**172.596,69**
08	***LINHA 08 ROTA: CÓRREGO AZUL E PIÇARRA*** O TRANSPORTE SAIRÁ DE PALMEIRAS DE GOIÁS PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: FAZENDA DO SR. DIVINO BOQUEIRÃO, FAZENDA DO SR. VALDIRINHO BOIADEIRO, FAZENDA DO SR. EDSON LIMA, FAZENDA DO SR. EGÍDIO DE CASTRO, FAZENDA DO SR. ALVARINDO, FAZENDA DO SR. JOSÉ RENNER, FAZENDA DO SR. ALMIRO. ESCOLAS: CPMG DE PALMEIRAS DE GOIÁS; ESCOLA ESTADUAL POLIVALENTE; ESCOLA EVANGÉLICA EBENÉZER; ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA; ESCOLA HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES COLÉGIO OMEGA; ESCOLA MUNICIPAL DONA MARICOTA; COLÉGIO ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA. PERÍODO: MATUTINO VEÍCULO: VAN SOU SIMILAR PERCURSO DIÁRIO: 113.46 KM PERCURSO ANUAL: 22.805,46 KM	VOLKSWAGEN	KM	22.805,46	**3,99**	**99.203,75**
(...)						
10	***LINHA 10 ROTA: JABORANDI*** O TRANSPORTE SAIRÁ DE PALMEIRAS DE GOIÁS PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: FAZENDA DO SR. FABIM, FAZENDA DO SR. WALDEIR, FAZENDA DO SR. PETRÔNIO, FAZENDA DO SR. CELIM CARDOSO, FAZENDA DO SR. DANIEL, FAZENDA DO SR. CÉLIO CARDOSO, FAZENDA DO SR. JOAQUIM DO LÁZARO. ESCOLAS: CPMG DE PALMEIRAS DE GOIÁS; COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE; ESCOLA EVANGÉLICA EBENÉZER; ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR PERILLO; COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO; ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA. PERÍODO: MATUTINO VEÍCULO: KOMBI SOU SIMILAR PERCURSO DIÁRIO: 112.2 KM PERCURSO ANUAL: 22.552,2 KM	VOLKSWAGEN	KM	22.522,2	**3,99**	**89.983,27**

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE, CONFORME DETALHADO NA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL. UNIT.	TOTAL
(...)						
07	***LINHA 07 ROTA: MATA RICA*** O TRANSPORTE SAIRÁ DE PALMEIRAS DE GOIÁS PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: FAZENDA DO SR. CÉLIO, FAZENDA DO SR. GERALDO LUCAS I, FAZENDA DO SR. SEBASTIÃO, FAZENDA DO GERALDO LUCAS II, FAZENDA DO SR. CARLOS ROBERTO, FAZENDA DO SR. EDIVALDO, FAZENDA DA SR.ª ANA ELOISA, FAZENDA DO SR. JOSÉ HUMBERTO, FAZENDA DO SR. ANTERO, FAZENDA DO SR. EDUARDO BRAZ. ESCOLAS: CPMG DE PALMEIRAS DE GOIÁS; COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE; ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR PERILLO; ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA; ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES; ESCOLA MUNICIPAL DONA MARICOTA; ESCOLA EBENEZER; COLÉGIO ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA. PERÍODO: VESPERTINO VEÍCULO: VAN SOU SIMILAR PERCURSO DIÁRIO: 197.4 KM PERCURSO ANUAL: 39.677,4 KM	VOLKSWAGEN	KM	39.677,40	**4,35**	**172.596,69**
08	***LINHA 08 ROTA: CÓRREGO AZUL E PIÇARRA*** O TRANSPORTE SAIRÁ DE PALMEIRAS DE GOIÁS PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: FAZENDA DO SR. DIVINO BOQUEIRÃO, FAZENDA DO SR. VALDIRINHO BOIADEIRO, FAZENDA DO SR. EDSON LIMA, FAZENDA DO SR. EGÍDIO DE CASTRO, FAZENDA DO SR. ALVARINDO, FAZENDA DO SR. JOSÉ RENNER, FAZENDA DO SR. ALMIRO. ESCOLAS: CPMG DE PALMEIRAS DE GOIÁS; ESCOLA ESTADUAL POLIVALENTE; ESCOLA EVANGÉLICA EBENÉZER; ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA; ESCOLA HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES COLÉGIO OMEGA; ESCOLA MUNICIPAL DONA MARICOTA; COLÉGIO ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA. PERÍODO: MATUTINO VEÍCULO: VAN SOU SIMILAR PERCURSO DIÁRIO: 113.46 KM PERCURSO ANUAL: 22.805,46 KM	VOLKSWAGEN	KM	22.805,46	**4,35**	**99.203,75**
(...)						
10	***LINHA 10 ROTA: JABORANDI*** O TRANSPORTE SAIRÁ DE PALMEIRAS DE GOIÁS PERCORRENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO: FAZENDA DO SR. FABIM, FAZENDA DO SR. WALDEIR, FAZENDA DO SR. PETRÔNIO, FAZENDA DO SR. CELIM CARDOSO, FAZENDA DO SR.	VOLKSWAGEN	KM	22.552,2	**3,99**	**89.983,27**

	DANIEL, FAZENDA DO SR. CÉLIO CARDOSO, FAZENDA DO SR. JOAQUIM DO LÁZARO. ESCOLAS: CPMG DE PALMEIRAS DE GOIÁS; COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE; ESCOLA EVANGÉLICA EBENÉZER; ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR PERILLO; COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO; ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA. PERÍODO: MATUTINO VEÍCULO: KOMBI SOU SIMILAR PERCURSO DIÁRIO: 112.2 KM PERCURSO ANUAL: 22.552,2 KM					

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTEESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:01192AA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 21785/2022

1 – DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE				
ÔRGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE			**CNPJ:** 01.743.335/0001-62	
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convênios@posse.go.gov.bra				
ENDEREÇO: Av. Padre Trajano, 55 - St. Central.				
CIDADE: **POSSE**	**CEP:** 73900-000	**TELEFONE:** (62) 3481-1370		
NOME DO RESPONSÁVEL: HELDER SILVA BONFIM			**CPF:** 839.445.671-53	
2 – DADOS CADASTRAIS–PROPONENTE				
ÔRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS			**CNPJ:** 03.991.762/0001-95	
ENDEREÇO: Rua Estudante Jose Fernandes Rosa nº537				
CIDADE: **POSSE/GO**	**CEP:** 73900-000	**TELEFONE:** (62)3481-5004		**FAX:**
NOME DO RESPONSÁVEL: IVON JOSÉ VALENTE			**CPF:** 227.425.651-91	
ENDEREÇO: Rua Estudante Jose Fernandes Rosa nº537			**CEP:** 73900-000	
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO				
BANCO: BANCO DO BRASIL		**C/C:** 12186-X **Operação:**	**AGÊNCIA:** 0606-8	
3 – GESTOR DO CONVÊNIO:				
NOME: Amanda Amaral da Mata			**CPF:** 717.425.901-44	
VÍNCULO COM O PROPONENTE: Superintendente de Administração.				
CIDADE: POSSE	**CEP:** 73900-000	**TELEFONE:** (62) 3481-1370 61-99983-6656	**FAX:**	**E-mail** posseconvenios@gmail.com administracao@posse.go.gov.br
04 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO				
OBJETO DO CONVÊNIO: Realização do 7º Festival de Música de Posse/GO.		**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO** **INÍCIO:** APÓS ASSINATURA DO CONVÊNIO		**TÉRMINO:** 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONVÊNIO
DETALHAMENTO DO OBJETO: Recurso para realização do 7º Festival de Música de Posse/GO.				
METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: · Aumento da visibilidade dos artistas locais; · Fomentar a cultura local; · Estimular a formação de novos artistas.				
JUSTIFICATIVA: A música é a forma de expressão humana mais completa. Nela, e através dela, o homem, independente de idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo (BANDEIRA, 2008). Com isso, realizar o 7º Festival de Música de Posse/GO, trará inúmeros benefícios à população, inclusive para o desenvolvimento de potencias artistas e da cultura local.				

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - EM ANEXO NO PROCESSO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Realização do 7º Festival de Música de Posse/GO.	Após a assinatura do convênio	03 meses após assinatura do convênio	N/A	N/A

7 – DETALHAMENTO DA DESPESA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**VALOR (R$)**
01	Premiação para os participantes do 7º Festival de Música.	**N/A**	R$10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**
8 – PLANO DE APLICAÇÃO			
CONCEDENTE (R$)		**PROPONENTE (R$)**	**TOTAL (R$)**
R$ 10.000,00		-	**R$ 10.000,00**
9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R$)			
	1 ª Parcela (até 30 dias após outorga do Convênio)		
	R$ 10.000,00		
10 – PEDE-SE APROVAÇÃO			

Posse-GO, 15 de setembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse

121– APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Posse-GO, 15 de setembro de 2022.

IVON JOSÉ VALENTE
Presidente da Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5D39D116



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEDAGOGO – SEDE DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEDAGOGO – SEDE DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PE II - PEDAGOGO - SEDE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	Nascimento	PORT	GEOH	MAT	DIR	ESPECIF	ESPE	MEST	DOUT	Nota	Posição/ Resultado Final
0003386	AMANDA ACIELY SERAFIM DE SÁ	08/07/1996	27,00	10,00	12,00	10,00	27,00	1,50	0,00	0,00	87,50	1ºAprovado/Classificado
0001456	ANA CORRÊA NEVES	24/11/1983	21,00	6,00	12,00	10,00	30,00	1,50	0,00	0,00	80,50	2º provado/Classificado
0004175	DANIELLE DUARTE CORREA	25/04/1982	24,00	10,00	12,00	8,00	15,00	1,50	0,00	0,00	70,50	3ºAprovado/Classificado
0003342	RANNA IARA DE PINHO CHAVES ALMEIDA	04/01/1988	18,00	6,00	10,00	8,00	24,00	1,50	2,00	0,00	69,50	4ºAprovado/Classificado
0004046	VANIA MARIA DA SILVA LEMOS FLORENCIO	12/12/1987	21,00	8,00	10,00	4,00	24,00	1,50	0,00	0,00	68,50	5ºAprovado/Classificado
0004946	CRISTHIANE KELLY BUENO BORGES	25/06/1981	21,00	8,00	10,00	4,00	24,00	-	-	-	67,00	6ºAprovado/Classificado
0002227	ELIANE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	30/05/1981	24,00	6,00	10,00	2,00	24,00	-	-	-	66,00	7ºAprovado/Classificado
0002525	RAQUEL ALVES ESPÍNDOLA	11/12/1988	15,00	8,00	6,00	8,00	27,00	1,50	0,00	0,00	65,50	8ºAprovado/Classificado
0002427	DIANA CAROLINA DE ALMEIDA	23/08/1981	18,00	8,00	8,00	6,00	24,00	1,50	0,00	0,00	65,50	9ºAprovado/Classificado
0002559	ARIDAI JERONIMA LOUZADA DE CAMARGO	30/09/1990	18,00	6,00	10,00	10,00	21,00	-	-	-	65,00	10ºAprovado/Classificado
0001618	DIEGO DA SILVA ALMEIDA	12/01/1987	18,00	4,00	10,00	10,00	21,00	1,50	0,00	0,00	64,50	11ºAprovado/Reserva
0005416	HELIANNE DA COSTA GONDIN RIBEIRO	04/08/1985	21,00	6,00	6,00	8,00	21,00	1,50	0,00	0,00	63,50	12ºAprovado/Reserva
0004884	ANA PAULA TEIXEIRA	07/02/1994	21,00	6,00	10,00	8,00	18,00	-	-	-	63,00	13ºAprovado/Reserva
0003854	LUANA KELLEN ALVES DE MELO PERES	21/03/1994	18,00	8,00	10,00	10,00	15,00	1,50	0,00	0,00	62,50	14ºAprovado/Reserva
0002950	BEATRIZ ROCHA	12/04/1999	24,00	8,00	8,00	6,00	15,00	1,50	0,00	0,00	62,50	15ºAprovado/Reserva
0004875	DENISE GOMIDE CARNEIRO	09/02/1969	21,00	6,00	8,00	6,00	21,00	-	-	-	62,00	16ºAprovado/Reserva
0003647	KAMILLA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	07/12/1988	27,00	6,00	10,00	2,00	15,00	1,50	0,00	0,00	61,50	17ºAprovado/Reserva
0001867	LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS	22/12/1989	18,00	6,00	8,00	8,00	21,00	-	-	-	61,00	18ºAprovado/Reserva
0002634	AMANDA GUILHERME DE DEUS	05/04/1992	18,00	8,00	14,00	6,00	15,00	-	-	-	61,00	19ºAprovado/Reserva
0002010	ANAIARA LOURENÇO DA SILVA	06/10/1981	18,00	4,00	4,00	6,00	27,00	1,50	0,00	0,00	60,50	20ºAprovado/Reserva
0003519	KARLA CRISTINA E SILVA LEMES	29/06/1980	15,00	6,00	10,00	4,00	24,00	1,50	0,00	0,00	60,50	21ºAprovado/Reserva
0005313	AMANDA JULIANA COSTA VAZ	28/05/1980	21,00	6,00	8,00	6,00	18,00	1,50	0,00	0,00	60,50	22ºAprovado/Reserva
0001404	DÊNIA LEMOS TAVARES MACHADO	12/04/1976	15,00	8,00	8,00	6,00	21,00	1,50	0,00	0,00	59,50	23ºAprovado/Reserva
0004771	LEIDIMAR MONTEIRO DE SOUZA	30/05/1978	21,00	4,00	10,00	8,00	15,00	1,50	0,00	0,00	59,50	24ºAprovado/Reserva
0001655	EULA BATISTA REZENDE	23/06/1985	21,00	4,00	10,00	8,00	15,00	1,50	0,00	0,00	59,50	25ºAprovado/Reserva
0003088	MIRIAM DE MORAIS GARCIA	07/11/1983	24,00	6,00	12,00	4,00	12,00	1,50	0,00	0,00	59,50	26ºAprovado/Reserva
0003120	REJANE GUIMARÃES DE MELLO E LUCAS	25/10/1975	15,00	6,00	8,00	8,00	18,00	1,50	2,00	0,00	58,50	27ºAprovado/Reserva
0004236	PAULLINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	11/03/1988	24,00	6,00	6,00	6,00	15,00	1,50	0,00	0,00	58,50	28ºAprovado/Reserva
0002138	CAMILA APARECIDA VIRGÍLIO BATISTA	23/10/1991	18,00	6,00	8,00	6,00	18,00	0,00	2,00	0,00	58,00	29ºAprovado/Reserva
0005135	ROGERIO TEODORO RIBEIRO	21/05/1975	21,00	4,00	16,00	8,00	9,00	-	-	-	58,00	30ºAprovado/Reserva
0004540	SANDRO GARCIA LOPES	15/05/1970	18,00	4,00	6,00	4,00	24,00	1,50	0,00	0,00	57,50	31ºAprovado/Reserva
0003067	NEIDE ABADIA CARNEIRO	15/08/1966	15,00	10,00	4,00	6,00	21,00	1,50	0,00	0,00	57,50	32ºAprovado/Reserva
0004963	LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	05/02/1979	15,00	4,00	8,00	6,00	24,00	1,50	0,00	0,00	57,00	33ºAprovado/Reserva
0001421	BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO	01/10/1988	12,00	6,00	8,00	8,00	21,00	1,50	0,00	0,00	56,50	34ºAprovado/Reserva
0005211	GISELE GRATÃO	27/08/1969	21,00	6,00	10,00	0,00	18,00	1,50	0,00	0,00	56,50	35ºAprovado/Reserva
0005658	MARISANGELA DOS SANTOS MATEUS	17/06/1978	15,00	6,00	10,00	6,00	18,00	1,50	0,00	0,00	56,50	36ºAprovado/Reserva
0004248	LUAN DUTRA DE MORAIS	22/10/1993	15,00	6,00	10,00	6,00	18,00	1,50	0,00	0,00	56,50	37ºAprovado/Reserva

0003479	KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA	04/06/1982	18,00	6,00	10,00	4,00	4,00	-	-	-	56,00	38ºAprovado/Reserva
0001004	JACIMARA CANDIDO DA SILVA	17/03/1986	21,00	6,00	8,00	6,00	15,00	-	-	-	56,00	39ºAprovado/Reserva
0001000	ALEX COSTA PEDROSO	21/07/1983	12,00	8,00	14,00	10,00	12,00	-	-	-	56,00	40ºAprovado/Reserva

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F2B57DA4

